



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre alterações na Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013, que “dispõe sobre as comemorações do ‘Dia Nacional do Vereador’ e do ‘Dia Internacional da Mulher’ na Câmara Municipal, e revoga a resolução nº 11, de 17/08/2005”, nos termos que especifica.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013.

**Art. 2º** O Artigo 3º da Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 3º** A homenagem, que conterà texto alusivo ao Dia Internacional da Mulher e agradecimento à contribuição prestada ao município de São José do Rio Pardo, será concedida pela Mesa da Câmara Municipal.*

*§1º A homenagem não tem caráter póstumo, devendo ser prestada a uma mulher que esteja exercendo ou tenha exercido atividade de relevância no município de São José do Rio Pardo, em qualquer área de atuação.*

*§2º As comemorações do “Dia Internacional da Mulher” serão realizadas em sessão ordinária em torno de 8 de março, antes ou após os trabalhos regimentais, cabendo à Mesa definir o melhor dia e o horário após análise das pautas das sessões ordinárias mais próximas.”*



# **CÂMARA MUNICIPAL** **São José do Rio Pardo**

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, XX de XXXXXX de 2024.

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
**Presidente**

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
**Presidente**



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução propõe alterações na Resolução nº 13, de 21 de agosto de 2013, que trata das comemorações do "Dia Nacional do Vereador" e do "Dia Internacional da Mulher" na Câmara Municipal. Essas mudanças são necessárias para aperfeiçoar e atualizar o texto da resolução vigente, visando garantir uma melhor organização e efetividade nas celebrações dessas datas importantes.

Primeiramente, a atualização da resolução é essencial para alinhar o texto às práticas e normativas mais recentes, garantindo sua conformidade com as legislações em vigor. Isso assegura que as comemorações sejam realizadas de acordo com os princípios legais e os valores institucionais da Câmara Municipal.

Além disso, as pequenas mudanças propostas visam corrigir eventuais lacunas ou inconsistências presentes na resolução original, contribuindo para uma interpretação mais clara e precisa por parte dos servidores, vereadores e demais envolvidos na organização desses eventos.

Portanto, considerando a importância dessas datas e a necessidade de garantir a efetividade das celebrações na Câmara Municipal, justifica-se plenamente a realização das alterações propostas, que buscam apenas aperfeiçoar a resolução existente, sem alterar sua essência ou propósito original.

São esses os motivos que justificam a propositura do presente projeto de resolução. Esperamos que os Nobres Vereadores aprovem o projeto de resolução que encaminhamos.

Sala das Sessões, 05 de março de 2024.

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**  
Presidente